



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269031/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20269031/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E A EMPRESA E. COLARES SILVA ME.

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419- Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. COLARES SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.054/0001-27, sediada na Rua ARAMANAHY COUTO nº 937 – Bom Remédio - Itaituba - Pará, CEP: 68.180-420, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). EDIMARA COLARES DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade nº 50106405, expedida pela PC/PA, e CPF nº 787.356.962-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2026/CMI/SRP/PE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e limpeza de centrais de ar condicionado, bebedouro e freezers da câmara municipal de Itaituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: E. COLARES SILVA ME
CNPJ: 15.195.054/0001-27
ENDEREÇO: Rua ARAMANAHY COUTO nº 937 – Bom Remédio - Itaituba - Pará, CEP: 68.180-420
REPRESENTANTE: EDIMARA COLARES DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Manutenção Preventiva Básica mensal de ACJ de 7.000 à 30.000 Btus { Limpeza de filtro de ar e aplicação de Spray antifungos e anti bactericidas)	SERVIÇO	30	SERVIÇO	141,65	4.249,50
02	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 7.000 à 24.000 Btus { Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina,	SERVIÇO	30	SERVIÇO	176,94	5.308,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	remoção de biofilme com aplicação de Spray antifúngos e anti bactericidas)					
03	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 28.000 á 60.000 Btus { Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray antifúngos e anti bactericidas)	SERVIÇO	30	SERVIÇO	243,00	7.290,00
04	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus { Higienização das serpentinas, ventoinha com Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+	SERVIÇO	30	SERVIÇO	236,57	7.097,10
05	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 7.000 á 12.000 Btus {Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico,	SERVIÇO	10	SERVIÇO	187,80	1.878,00
06	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 18.000 á 24.000 Btus {Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico,	SERVIÇO	10	SERVIÇO	235,53	2.355,30
07	Manutenção Preventiva Geral quadrimestral de Split de 28.000 á 36.000 Btus {Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora	SERVIÇO	10	SERVIÇO	259,09	2.590,90
08	Instalação de Split de 7.000 á 9.000 Btus incluindo {Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	SERVIÇO	20	SERVIÇO	223,85	4.477,00
09	Instalação do Split de 12.000 Btus incluindo {Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	SERVIÇO	20	SERVIÇO	226,00	4.520,00
10	Instalação do Split de 18.000 á 24 000 Btus incluindo {Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	SERVIÇO	20	SERVIÇO	384,00	7.680,00
11	Instalação de Split de 30.000 á 36.000 Btus incluindo {Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras)	SERVIÇO	20	SERVIÇO	432,00	8.640,00
12	Desinstalações do Split tipo Parede de 7.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	116,00	1.160,00
13	Desinstalações do Split tipo Parede de 36.000 á 80.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	119,15	1.191,50
14	Desinstalações de Split tipo Cassete	SERVIÇO	15	SERVIÇO	209,30	3.139,50
15	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação do cobre em Split	SERVIÇO	20	SERVIÇO	189,60	3.792,00
16	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	229,03	4.580,60
17	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 12.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	198,34	3.966,80
18	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 18.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	316,75	4.751,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

19	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 20.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	25	SERVIÇO	245,10	6.127,50
20	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 28.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	25	SERVIÇO	243,08	6.077,00
21	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 36.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	25	SERVIÇO	261,60	6.540,00
22	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 7.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	154,55	3.091,00
23	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 9.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	143,23	2.864,60
24	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 12.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	140,42	2.808,40
25	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 18.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	140,84	2.816,80
26	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 20.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	174,00	3.480,00
27	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 28.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	145,50	2.910,00
28	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 36.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	144,88	2.897,60
29	Serviço e troca de Capacitor Eletrolítico para ventilador de Split	SERVIÇO	20	SERVIÇO	153,60	3.072,00
30	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus.	SERVIÇO	20	SERVIÇO	335,00	6.700,00
31	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 12.000 Btus.	SERVIÇO	20	SERVIÇO	433,00	8.660,00
32	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 18.000 Btus.	SERVIÇO	20	SERVIÇO	464,00	9.280,00
33	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 20.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	484,88	7.273,20
34	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 28.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	567,63	8.514,45
35	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 36.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	84,00	1.260,00
36	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	255,00	3.825,00
37	Serviço e troca de troca do motor da evaporadora em Split de 28.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	262,00	3.930,00
38	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	433,00	8.660,00
39	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 28.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	429,00	8.580,00
40	Serviço e troca de degelo e temperatura de 7.000 á 9.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	108,76	2.175,20
41	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 12.000 á 18.000 Btus	SERVIÇO	15	SERVIÇO	124,02	1.860,30
42	Manutenção corretiva troca de sensor de degelo e temperatura de 20.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	143,02	1.430,20
43	Serviço e troca de troca de sensor de degelo e temperatura de 36.000 á 80.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	148,76	1.487,60
44	Serviço e troca de Contatora de 18.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	160,60	3.212,00
45	Serviço e troca de Contatora de 20.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	20	SERVIÇO	158,92	3.178,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

46	Serviço e troca de Contatora de 28.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	7	SERVIÇO	168,21	1.177,47
47	Serviço e troca de Contatora de 36.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	7	SERVIÇO	182,79	1.279,53
48	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 7.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	186,26	1.862,60
49	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 9.000 á 12.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	183,60	1.836,00
50	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 18.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	201,29	2.012,90
51	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 20.000 á 24.000 Btus	SERVIÇO	10	SERVIÇO	198,08	1.980,80
52	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 20.000 á 30.000 Btus	SERVIÇO	6	SERVIÇO	204,76	1.228,56
53	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 36.000 á 40.000 Btus	SERVIÇO	6	SERVIÇO	214,03	1.284,18
54	Serviço e troca da placa de comando da condensadora de 18.000 á 36.000 Btus	SERVIÇO	6	SERVIÇO	307,81	1.846,86
55	Serviço e troca da válvula de serviço de 1¼ á ¾	SERVIÇO	20	SERVIÇO	122,87	2.457,40
56	TROCA CONDESADOR HELICOIDAL PARA FREZZER TROCA CONDESADOR HELICOIDAL PARA FREZZER	SERVIÇO	15	SERVIÇO	165,38	2.480,70
57	TROCA DE PLACA INTERFACE P/ REFRIGERADORES TROCA DE PLACA INTERFACE P/ REFRIGERADORES	SERVIÇO	15	SERVIÇO	168,57	2.528,55
58	TROCA DE PLACA POTENCIA P/ REFRIGERADORES TROCA DE PLACA POTENCIA P/ REFRIGERADORES	SERVIÇO	15	SERVIÇO	382,56	5.738,40
59	TROCA DE LAMPADA P/ REFRIGERADORES LED TROCA DE LAMPADA P/ REFRIGERADORES LED	SERVIÇO	15	SERVIÇO	113,17	1.697,55
60	TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA REFRIGERADORES TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA REFRIGERADORES	SERVIÇO	15	SERVIÇO	113,01	1.695,15
61	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA REFRIGERADORES TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA REFRIGERADORES	SERVIÇO	15	SERVIÇO	352,00	5.280,00
62	TROCA DE CABO DE LIGAÇÃO FREZER/REFRIGERADOR TROCA DE CABO DE LIGAÇÃO FREZER/REFRIGERADOR	SERVIÇO	15	SERVIÇO	101,80	1.527,00
63	RECARGA DE GAS FREZZER/REFRIGERADOR	SERVIÇO	15	SERVIÇO	334,27	5.014,05
64	MAO DE OBRA BEBEDOURO MAO DE OBRA BEBEDOURO	SERVIÇO	15	SERVIÇO	272,49	4.087,35
65	MAO DE OBRA FREZZER/REFRIGERADOR	SERVIÇO	15	SERVIÇO	275,20	4.128,00
66	MAO DE OBRA REPARO ELETRICO MAO DE OBRA REPARO ELETRICO	SERVIÇO	15	SERVIÇO	281,60	4.224,00
67	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 9.000	SERVIÇO	25	SERVIÇO	354,62	8.865,50
68	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 12.000	SERVIÇO	25	SERVIÇO	287,93	7.198,25
69	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 18.000	SERVIÇO	25	SERVIÇO	436,69	10.917,25
70	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 30.000	SERVIÇO	15	SERVIÇO	290,88	4.363,20
71	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 36.000	SERVIÇO	15	SERVIÇO	438,18	6.572,70
72	COMPRESSOR 12000 220V GAS R22	UNIDADE	7	UNIDADE	912,10	6.384,70
73	COMPRESSOR 18000 220V GAS R22	UNIDADE	7	UNIDADE	847,21	5.930,47
74	COMPRESSOR 30000 220V GAS R23	UNIDADE	7	UNIDADE	891,80	6.242,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

75	COMPRESSOR 36000 220V GAS R24	UNIDADE	7	UNIDADE	1.421,37	9.949,59
76	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/30/36 BTUS	UNIDADE	17	UNIDADE	195,04	3.315,68
77	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	10	UNIDADE	258,13	2.581,30
VALOR TOTAL:						329.067,19

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de Abril de 2026 e encerramento em 31 de Dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 329.067,19 (Trezentos e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e dezenove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2026 – Câmara Municipal de Itaituba;

Atividade: 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal.

Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 23 de Abril de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

E. COLARES SILVA
CNPJ: 15.195.054/0001-27
CONTRATADA
EDIMARA COLARES DA SILVA
CPF: 787.356.962-49
CONTRATADA